



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.400.065,63 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente Projeto de Lei tem como objeto a abertura de **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.400.065,63**, com o objetivo de viabilizar a execução de obras de construção de uma Unidade de Saúde da Família (USF) no bairro Jardim Buritis. A medida envolve a alteração das metas financeiras no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.544/2024), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.619/2024) e a conseqüente inclusão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.706/2024).

Conforme o disposto no projeto, a suplementação será realizada com base em **superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024 (31/12/2024)**, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964. Os valores estão distribuídos da seguinte forma:

- **R\$ 598.065,63** – Provenientes da **Alienação de Bens** (Fonte: 2.755.0000000)



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- **R\$ 1.204.336,39** – Provenientes de **Emendas Parlamentares** (Fonte: 2.706.3110000)
- **R\$ 1.597.663,61** – Provenientes de **Recursos Próprios** (Fonte: 2.500.0000000), especialmente o duodécimo devolvido pela Câmara Municipal, com finalidade específica para investimentos em saúde.

O projeto encontra amparo legal:

- No **art. 41, inciso II**, e **art. 42** da **Lei nº 4.320/1964**, que trata da classificação e autorização dos créditos adicionais especiais;
- No **art. 43, §1º, inciso I**, da mesma lei, quanto à utilização do superávit financeiro como fonte de recursos;
- E ainda no disposto pela **Lei Municipal nº 3.462/2010**, que regula os procedimentos para abertura de créditos especiais no município.

JUSTIFICATIVA:

O investimento na construção da USF no Jardim Buritis representa medida de significativo impacto social, promovendo a ampliação da rede de atenção básica à saúde. A iniciativa visa a melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços de saúde pública, especialmente em regiões com demanda crescente por atendimento primário.

A utilização de superávit financeiro, em especial de valores oriundos de devolução do duodécimo legislativo e de emendas parlamentares, demonstra responsabilidade fiscal e boa prática na gestão de recursos públicos.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, bem como a legalidade do processo de abertura de crédito adicional, este parecer é **FAVORÁVEL** à apreciação e aprovação do Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 22 de Abril de 2025.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR